



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14. 197.586/0001-30, representada pelo Prefeito, Sr^a. Valdice Castro Vieira da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 185.050.905-00 e portador do RG nº 935224 SSP/BA SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, publicada no Diário Oficial de 14/05/2025, Processo Administrativo n.º 077/2025, RESOLVE registrar os preços da Empresa **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, sediada à Rod. 101, Norte, S/N, km 56 6 Galpão 01, Galpão 02, Jardim Paulista, Paulista-PE, neste ato representada pela Sra. **Erika Millane Braz Monteiro**, portador da Carteira de Identidade nº 8020400106 MT/PE, CPF nº 097.367.714-74, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Jacobina, Estado da Bahia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 5						
ITEM	ITEM – DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	BIOLAB SANU(SP)	200.000	COM	0,69	R\$ 138.000,00
2	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO MEDIDOR.	HIPOLABOR-M(MG)	4.000	FR	6,38	R\$ 25.520,00
3	CARBAMAZEPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	HIPOLABOR-M(MG)	200.000	COM	0,17	R\$ 34.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

4	CARBAMAZEPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO MEDIDOR.	HIPOLABOR- M(MG)	4.000	FR	7,66	R\$ 30.640,00
5	CARBONATO DE LÍCIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	HIPOLABOR- M(MG)	180.000	COM	0,23	R\$ 41.400,00
6	CLONAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	GEOLAB-GO(GO)	100.000	COM	0,06	R\$ 6.000,00
7	CLONAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2,5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO GOTEJADOR (PLÁSTICO) CONTENDO 20 ML.	GEOLAB-GO(GO)	5.000	FR	2,04	R\$ 10.200,00
8	CLONAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	GEOLAB-GO(GO)	200.000	COM	0,05	R\$ 10.000,00
9	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	BRAINFARMA/(GO)	300.000	COM	0,05	R\$ 15.000,00
10	CLORIDRATO DE BIPERIDENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	CRISTALIA-S(SP)	60.000	COM	0,25	R\$ 15.000,00
11	CLORIDRATO DE BUPROPIONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 150 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	GEOLAB-GO(GO)	120.000	COM	0,38	R\$ 45.600,00
12	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	EMS(SP)	90.000	COM	0,97	R\$ 87.300,00
13	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	CRISTALIA-S(SP)	60.000	COM	0,38	R\$ 22.800,00
14	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	CRISTALIA-S(SP)	100.000	COM	0,28	R\$ 28.000,00
15	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA VIDRO AMBAR CONTENDO 5 ML	CRISTALIA-S(SP)	1.000	AMP	2,94	R\$ 2.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

16	CLORIDRATO DE FLUOXETINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE	HIPOLABOR- M(MG)	360.000	CAP	0,08	R\$ 28.800,00
17	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE.	CELLERA(MG)	100.000	CAP	0,46	R\$ 46.000,00
18	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE.	CELLERA(MG)	120.000	CAP	0,58	R\$ 69.600,00
19	CLORIDRATO DE PAROXETINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	CIMED(MG)	50.000	COM	0,19	R\$ 9.500,00
20	CLORIDRATO DE SERTRALINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	EUROFARMA(SP)	30.000	COM	1,25	R\$ 37.500,00
21	CLORIDRATO DE SERTRALINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	GEOLAB-GO(GO)	60.000	COM	0,11	R\$ 6.600,00
22	CLORIDRATO DE TRAMADOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG/2ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML.	HIPOLABOR- M(MG)	1.000	AMP	1,27	R\$ 1.270,00
23	DECANOATO DE HALOPERIDOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1 ML.	UNIAO QUIMI(DF)	20.000	AMP	5,53	R\$ 110.600,00
24	DIAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	SANTISA-SP(SP)	250.000	COM	0,05	R\$ 12.500,00
25	DIAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	SANTISA-SP(SP)	180.000	COM	0,05	R\$ 9.000,00
26	DIAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML.	HIPOLABOR- M(MG)	3.000	AMP	0,77	R\$ 2.310,00
27	FENITOÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	HIPOLABOR- M(MG)	150.000	COM	0,23	R\$ 34.500,00
28	FENITOÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 5 ML	HIPOLABOR- M(MG)	2.000	AMP	2,81	R\$ 5.620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

29	FENOBARBITAL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	CRISTALIA-S(SP)	240.000	COM	0,15	R\$ 36.000,00
30	FENOBARBITAL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE VIDRO AMBAR COM GOTEJADOR CONTENDO 20 ML.	CRISTALIA-S(SP)	20.000	FR	4,91	R\$ 98.200,00
31	FENOBARBITAL SÓDICO (INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL . AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 2 ML.	CRISTALIA-S(SP)	5.000	AMP	2,68	R\$ 13.400,00
32	HALOPERIDOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	CRISTALIA-S(SP)	90.000	COM	0,18	R\$ 16.200,00
33	HALOPERIDOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	UNIAO QUIMI(DF)	150.000	COM	0,11	R\$ 16.500,00
34	HALOPERIDOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR CONTENDO 20 ML	UNIAO QUIMI(DF)	20.000	FR	4,08	R\$ 81.600,00
35	HALOPERIDOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMI(DF)	3.000	AMP	1,61	R\$ 4.830,00
36	LACTATO DE BIPERIDENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE CONTENDO 1 ML.	CRISTALIA-S(SP)	1.000	AMP	2,58	R\$ 2.580,00
37	RISPERIDONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	GEOLAB-GO(GO)	90.000	COM	0,11	R\$ 9.900,00
38	RISPERIDONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	GEOLAB-GO(GO)	60.000	COM	0,18	R\$ 10.800,00
39	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 1 ML.	HIPOLABOR- M(MG)	500	AMP	2,56	R\$ 1.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

40	TIORIDAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	UNIAO QUIMI(DF)	120.000	COM	1,02	R\$ 122.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.299.890,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças.

3.2 Além do gerenciados, o objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou fisicamente.

5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.8**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado, pela Prefeitura, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada, através da Conta Corrente nº 6204-9, Agência nº 3433-9, Banco do Brasil, ou cheque nominal em favor da Contratada.

9.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura dos gêneros alimentícios de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social e conter o número do empenho correspondente.

9.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura, a empresa deverá apresentar e manter atualizados **(durante a validade do registro)** os seguintes documentos:

9.3.1 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal abrangendo inclusive as Contribuições Previdenciárias, Estadual e Municipal; Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST, dentro de seu período de validade;

9.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

11.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3 - Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

11.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7 - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

11.8 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, certificado de garantia, a proposta, se for o caso.

12.3 - Entregar os materiais nos prazos estipulados na Cláusula Décima deste Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

12.4 - Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis e sem ônus para a Contratante, os materiais devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

12.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.6 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.

12.7 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.8 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9 - Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

12.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

12.11 - Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

12.12 - Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

12.13 - Se após o recebimento definitivo do material for encontrado algum defeito, a Contratada substituirá o item no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Contratante.

12.14 - Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Contratante.

12.15 - Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

12.16 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

12. DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jacobina (BA), 06 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
VALDICE CASTRO VIEIRA DA SILVA
PREFEITA

Drogafonte Ltda
CNPJ nº 08.778.201/0001-26
Erika Millane Braz Monteiro
CPF nº 097.367.714-74

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF: